



Requerimento
Solicitante: Secretaria de Assistência social, Trabalho e Direitos Humanos
Local/ Setor: Sede Administrativa
Requerente: Jaqueline Aparecida da Silva – Agente Administrativo – Matrícula 960437
E-mail / Telefone: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br – 28 99885-9474
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Contratação de empresa para realizar a inscrição da secretária Letícia Morteira Perim Moraes, que participará do 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.

2 Justificativa da necessidade:

A presente solicitação visa atender a necessidade de inscrição para garantir a participação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos senhora Letícia Moreira Perim no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), o evento é de relevante interesse público, tendo em vista que se trata de espaço de formação, articulação e fortalecimento da política pública de Assistência Social, com foco na capacitação de gestores e trabalhadores do SUAS. A presença da servidora visa garantir o aprimoramento da gestão, com impacto direto na qualidade dos serviços ofertados à população.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não existe

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A execução do objeto será para início no dia 04 de novembro de 2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.


Venda Nova do Imigrante/ ES, 22 de outubro de 2025

Letícia Moreira Perim Moraes
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: e9d48d4b805e59461441413c79ba326f

Documento assinado por:

Jaqueline Aparecida da Silva	
CPF: ***.686.497-**	
Email Verificado: ████████████████████	
IP: 177.222.143.142	Data: 28/10/2025 12:59:50

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 28/10/2025 12:59:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Sede Administrativa, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Responsável pela elaboração do documento: Jaqueline Aparecida da Silva

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Letícia moreira Perim.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo Solicitação de contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos senhora Letícia Moreira Perim Moraes, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS) a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos do 25º Encontro Nacional CONGEMAS a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.

1.2 A participação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos de Venda Nova do Imigrante no 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) se justifica pela relevância do evento para o fortalecimento da gestão pública da política de assistência social e para o aprimoramento técnico dos gestores e técnicos municipais.

O (CONGEMAS) é um espaço nacional de debate, articulação e capacitação, que reúne gestores, trabalhadores e representantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de todo o país, promovendo o intercâmbio de



experiências e a atualização sobre as normativas, diretrizes e estratégias de aprimoramento da política pública.

A presença de representantes desta Secretaria contribuirá para:

- Atualização técnica e política quanto às mudanças normativas e desafios do SUAS em âmbito nacional;
- Aperfeiçoamento da gestão municipal, com base nas boas práticas apresentadas e discutidas durante o evento;
- Fortalecimento da articulação institucional, ampliando o diálogo com outros municípios, estados e com o Governo Federal;
- Subsidiar a formulação e execução de políticas locais, em consonância com as deliberações e tendências discutidas no encontro;
- Capacitação continuada dos gestores e técnicos, favorecendo a qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados no município.

Diante disso, a participação no 25º (CONGEMAS) se revela de grande importância estratégica para a consolidação e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos, o aprimoramento da gestão e o cumprimento dos princípios do SUAS.

1.5 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e a participação efetiva da secretária do município neste espaço de construção coletiva, troca de experiências e alinhamento às diretrizes nacionais da Assistência Social.

1.6 Por todo o exposto, pretende-se utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



2.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relação ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – Prova de contrato com o COGEMASES quanto a responsabilidade das inscrições do evento.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimar as quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência	01	R\$ 515,00 (inscrição + taxas)	R\$515,00



Social, Trabalho e Direitos Humanos no 25º Encontro Nacional CONGEMAS a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.			
---	--	--	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília/DF desde abril de 2001, regendo-se por Estatuto e normas próprias. Sua finalidade é representar os municípios nas instâncias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuando na defesa da Assistência Social como direito de cidadania e política de Seguridade Social.

4.2 Com foco na representatividade das municipalidades no âmbito do SUAS, o CONGEMAS atua diretamente na articulação com os entes federados, especialmente com o Governo Federal, exercendo papel de destaque na coordenação e qualificação da política pública de Assistência Social.

4.3 Os Encontros promovidos pelo CONGEMAS são espaços amplamente reconhecidos como estratégicos para o fortalecimento da gestão municipal, reunindo gestores, trabalhadores, conselheiros e demais agentes da assistência social. Esses encontros têm por objetivo a capacitação técnica, a troca de experiências, e a reafirmação dos desafios estruturantes do SUAS, com painéis e oficinas resultantes de avaliação de cenário conduzida pela Direção do CONGEMAS em articulação com os debates regionais.

4.4 A realização do 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS) a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de



Brasília/DF, insere-se dentro da programação comemorativa dos 25 anos dos Encontros CONGEMAS.

4.5 O referido evento é organizado exclusivamente pelo CONGEMAS, o que implica que os serviços de inscrição e recebimento de valores são executados única e exclusivamente por empresa formalmente indicada e contratada pelo Colegiado, no caso, a SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01.

4.6 Diante disso, não há concorrência de mercado para o serviço em questão, tratando-se de contratação vinculada à entidade organizadora do evento, o que justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Diante do exposto no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constata-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante é a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, atualmente contratada pelo CONGEMAS como responsável pela execução dos serviços de inscrição e recebimento de valores para o 25º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, conforme detalhado na introdução deste documento.

6.2 Tal contratação visa garantir a participação da secretária no referido evento, considerando que a empresa indicada é exclusiva e oficialmente designada pelo organizador do encontro, inviabilizando a competição entre fornecedores, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Assim, a solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e adequação à necessidade pública, garantindo a participação



institucional do município em um espaço estratégico de capacitação, articulação e fortalecimento do SUAS, conforme descrito nos itens anteriores deste estudo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação direta da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, responsável exclusiva pela inscrição no 25º Encontro Nacional CONGEMAS, pretende-se viabilizar a participação institucional representada pela secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos de Venda Nova do Imigrante no evento, promovendo a integração com demais municípios da região Sudeste, ampliar os conhecimentos técnicos e estratégicos por meio da participação em painéis, oficinas e debates temáticos voltados ao aprimoramento da gestão do SUAS, fortalecer a atuação do município no âmbito da Assistência Social por meio da escuta qualificada e da construção coletiva de soluções para os desafios territoriais, alinhar as práticas locais às diretrizes nacionais contribuindo para a melhoria contínua dos serviços ofertados

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Antes da formalização da futura contratação, a Administração deverá adotar providências como a solicitação e análise da documentação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, incluindo proposta comercial, contrato social, carta de exclusividade emitida pelo CONGEMAS, atestado de capacidade técnica, certidões negativas de débitos. Também será necessário elaborar a justificativa de inexigibilidade de licitação, com base nos dispositivos legais pertinentes, e submetê-la à análise jurídica para emissão de parecer



quanto à legalidade do processo. Deve-se ainda verificar a disponibilidade orçamentária com a devida reserva de dotação, assegurar o cadastro do processo no sistema oficial de contratações públicas e planejar a concessão de diárias para a secretária participante do evento, em conformidade com a legislação vigente. Tais medidas visam assegurar a legalidade, transparência e correta execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para a completa viabilização da participação da Secretária Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante no 25º Encontro Nacional CONGEMAS, além da contratação dos serviços de inscrição e recebimento realizada pela empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, torna-se necessária a realização de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

Destaca-se, em especial, o processo para a concessão de diárias destinadas a cobrir despesas com hospedagem, da secretária no município sede do evento, Brasília/DF. Esta contratação é fundamental para garantir a logística e permanência da servidora durante os dias do encontro.

10.2 Tais contratações são interdependentes, uma vez que a realização do evento com a participação plena da secretária depende da soma dessas providências, garantindo a efetividade e o alcance dos objetivos institucionais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Estudo Técnico Preliminar


Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de outubro de 2025.

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 677ac4545078b117fb7dcbf6263caa18

Documento assinado por:

Jaqueline Aparecida da Silva	
CPF: ***.686.497-**	
Email Verificado: [REDACTED]	
IP: 177.222.143.142	Data: 28/10/2025 13:00:10

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 28/10/2025 13:00:14



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
Descrição: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação: Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante


RISCO 02	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Descrição: Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação. Não contratação do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contratado.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor Requisitante

RISCO 03	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 21f739cb46bf3afe1fcf222dd7cf5852

Documento assinado por:

Jaqueline Aparecida da Silva	
CPF: ***.686.497-**	
Email Verificado: [REDACTED]	
IP: 177.222.143.142	Data: 28/10/2025 13:00:32

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 28/10/2025 13:00:35

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000

CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	000154 / 2025 - 22/10/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Requerente:	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, srª Letícia Moreira Perim Moraes, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.
Disposições Gerais:	1- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea f; 2- Objeto contratado anteriormente: não; 3 -Prazo de Vigência de Contratação : 30 dias; 4- Prazo de Execução de Contratação: 60 dias; 5- Ano Previsão Finalização: 2025; 6- Execução / Fornecimento: Única; 7- Descrição Local: Brasília/DF; 8- Contrato: Não; 9- Recursos: A despesa será custeada com recursos do Fundo Nacional de Assistência; Ficha: 0000022 - 166 - BLOCO IGD Bolsa Família; 10-Gestora: Rosângela Zardo Altoé.-Fiscal: Eliza de Vargas Delpupo.

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00002064	UND	1,00	00022-16600000 0000	00244	INSCRICAO PARA CONGRESSO

Total Geral: 515,00**Assinatura da Unidade Requisitante**

Secretário MunicipalAssinado digitalmente
LETICIA MOREIRA PERIM
MORAES
29/10/2025 - 15:06:35



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, LETÍCIA MOREIRA PERIM MORAES, QUE PARTICIPARÁ DO 25º ENCONTRO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS) A SER REALIZADO NOS DIAS 05,06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/ DF, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº 154/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos do 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), a ser realizado nos dias **05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/ DF.**

2.2 A participação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no referido evento é de extrema relevância, pois trata-se de uma ação estratégica de formação, articulação e fortalecimento do SUAS no município.

2.3 O evento, promovido pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, é reconhecido nacionalmente como espaço estratégico de



capacitação técnica, articulação política e troca de experiências entre os diversos atores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abordando temas como financiamento da política, intersectorialidade, proteção social, gestão do trabalho e participação social.

2.4 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e a participação efetiva da secretária do município neste espaço de construção coletiva, troca de experiências e alinhamento às diretrizes nacionais da Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01**, responsável exclusiva pela realização das inscrições, para participação da secretária no 25ª Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado nos dias **05, 06 e 07 de novembro de 2025**, na cidade de **Brasília/ DF**. A participação no evento permitirá o aprimoramento técnico de gestores e trabalhadores do SUAS, promovendo a capacitação continuada e o fortalecimento da política de assistência social no município, conforme os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação (s) de serviço(s) ocorrerá por meio de fornecimento integral, pois considera-se a forma mais adequada para a presente contratação, conforme o interesse da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como



quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviços(s) contratado(s).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado em Brasília/DF

5.1.2 A execução do serviço deverá ser realizada conforme especificado e constante na Autorização de Fornecimento.

5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada de forma integral.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 Por se tratar de serviço de execução única e tendo em vista o valor da contratação, seguindo os preceitos da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual será dispensado para esta contratação. Sendo substituído por autorização de fornecimento.

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 Não caberá reequilíbrio.

5.4 DO REAJUSTAMENTO

5.4.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

5.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



5.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.6.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.6.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte entrega/ materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução, quando for o caso;

5.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.



5.6.7 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.6.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

5.6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosangela Zardo Altoé e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Eliza de Vargas Delpupo.

5.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados de forma integral, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.

6.2.2 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas;

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão



encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ ES, na aba Governo Digital.**

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2 A escolha da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, justifica-se pelo fato de tratar-se da responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos financeiros do 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), a ser realizado nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF. A contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços são vinculados exclusivamente à entidade organizadora do evento. Ressalta-se que o CONGEMAS, como realizador do evento, indicou formalmente a referida empresa para gerir as inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de escolha entre



fornecedores concorrentes. Ademais, é fundamental que os municípios participem do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e de outros eventos promovidos por entidades do SUAS, especialmente no atual contexto de retomada do pacto federativo e de enfrentamento coletivo às desproteções sociais e violações de direitos, com vistas ao fortalecimento da proteção social em nível nacional.

7.3 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CC-MEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- b)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
 - a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
 - b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1 O valor da contratação é de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

010003.0824400322.071 – Manutenção das atividades do CRAS proteção social básica

33903900000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência;

Ficha: 0000065 – BLOCO IGD Bolsa Família.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4689/2024.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".



10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, na pessoa da servidora Jaqueline Aparecida da Silva

Responsável pela justificativa da necessidade: Jaqueline Aparecida da Silva

Responsável pela elaboração da especificação: Jaqueline Aparecida da Silva.

Responsável pela aprovação da especificação: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração do quantitativo: Jaqueline Aparecida da Silva

Aprovação do quantitativo: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração da pesquisa de mercado: Jaqueline Aparecida da Silva

Aprovação da pesquisa de mercado: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Jaqueline Aparecida da Silva

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Leticia Moreira Perim Moraes

Elaboração de Termo de Referência: Jaqueline Aparecida da Silva

Aprovação de Termo de Referência: Leticia Moreira Perim Moraes

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 Setembro de 2025.


Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: c5af14b286d60be5b82660a9942f9b83

Documento assinado por:

Jaqueline Aparecida da Silva	
CPF: ***.686.497-**	
Email Verificado: [REDACTED]	
IP: 177.222.143.142	Data: 28/10/2025 13:01:30

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 28/10/2025 13:01:36

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01**, justifica-se pelo fato de tratar-se da responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos financeiros do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro 2025, na cidade de Brasília/DF. A contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços são vinculados exclusivamente à entidade organizadora do evento.

Ressalta-se que o CONGEMAS, como realizador do evento, indicou formalmente a referida empresa para gerir as inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de escolha entre fornecedores concorrentes. Ademais, é fundamental que os municípios participem do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e de outros eventos promovidos por entidades do SUAS, especialmente no atual contexto de retomada do pacto federativo e de enfrentamento coletivo às desproteções sociais e violações de direitos, com vistas ao fortalecimento da proteção social em nível nacional.

Sendo assim, solicitamos que prossigam com a contratação por Inexigibilidade conforme solicitado no Termo de Referência.

Sem mais nos colocamos a disposição.

Venda Nova do Imigrante, 22 novembro de 2025

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Penélope Regina Andrade, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SDS/PE, CPF [REDACTED], na condição de representante legal do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas, **ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **Sete Serviços Empresariais Especializados LTDA-ME**, CNPJ/MF 07.824.144/0001-01, IE Nº 08.126.771/001-88, endereço SCLN Qd 305 Bloco C nº 34 1o Andar Parte 6, COPA NETWORK, CEP: 70737-530, Brasília/DF, representada por André Luiz Gabriel Pacheco Castello Branco, CPF/MF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED], apresentou capacidade técnica e operacional na realização do **24º Encontro Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social**, realizado na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 10, 11 e 12 de julho, com o Tema Geral: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”. Lema: “SUAS na Agenda Global: o papel da assistência social na superação da fome e da pobreza no Brasil”, com a ofertas dos serviços de:

- Produtos e serviços em comunicação;
- Assessoria de Comunicação e Apoio Operacional;
- Assessoria de Imprensa;
- Site do Evento;
- Sistema de inscrição, credenciamento e emissão de certificado;
- Equipamentos para credenciamento; e
- Gestão do evento.

Brasília, 18 de março de 2025.

Penélope Regina Andrade

Presidenta Congemas



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS**, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, é a empresa exclusiva contratada por este Colegiado para realizar a execução do serviço de inscrições e recebimentos, referentes ao 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2025.

Penélope Regina Silva de Andrade
Presidenta do Congemas



DECLARAÇÃO

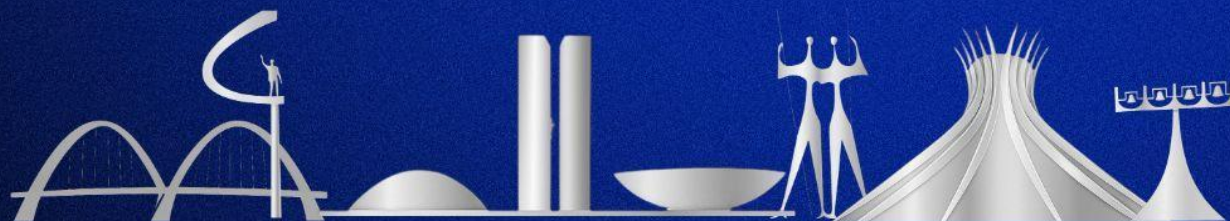
Declaro para os devidos fins, que as inscrições para do **25º Encontro Nacional do CONGEMAS**, que será **realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025**, na cidade de **Brasília/DF** – Centro de Convenções Ulysses Guimarães; tem o valor único de **R\$499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais) para todos os participantes do evento, acrescido de valores correspondentes a taxas bancárias, conforme a opção de pagamento escolhida pelo participante, no ato da inscrição (opção boleto R\$515,00, opção pix R\$508,00, cartão R\$535,00 e empenho R\$515,00).

Brasília/DF, 30 de setembro de 2025.

Penélope Regina Silva de Andrade
Presidenta do Congemas

5^o ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS

“CONSOLIDANDO O SUAS PELO BRASIL: NOVOS RUMOS E DESAFIOS DECENAIS.”



CONGEMAS
COLEGIADO NACIONAL DE
GESTORES MUNICIPAIS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÕES

Data do evento:

**05 a 07 de
novembro de 2025**

Local:

Brasília/DF

Inscrições abertas:

até 31 de outubro de 2025

**Clique na imagem para
fazer sua inscrição**

**Programação
do Evento**

**Hotéis
Parceiros**

**Dúvidas:
Fale conosco**



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

**SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E
TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Número do cadastro

07.824.144/0001-01

Consulte a autenticidade



Data de validade:

16/01/2025 a 16/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

Emitido no dia 06/03/2025 8:23:10 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de

Protocolo: 28338/2025 ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 1a01cb3f68c90c2965b1b38f896bf30a





NOTA TÉCNICA Nº 001/2025 DO CONGEMAS

Nota técnica orientativa sobre a utilização de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para pagamento de despesas que viabilizem a participação de representantes dos municípios nos Encontros Regionais e no 25º Encontro Nacional do Congemas.¹

O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília – DF desde abril de 2001, regendo-se por Estatuto e normas próprias, tem por finalidade representar os municípios nas instâncias do Sistema Único de Assistência social – SUAS e defender a Assistência Social como direito e política de Seguridade Social. Portanto, atua com foco na representatividade das municipalidades, no âmbito do SUAS e na relação com os entes federados, notadamente o governo federal, tendo em vista o papel de coordenação da política de Assistência Social.

No ano de 2025 será realizado, em Brasília, DF, o 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como tema preliminar: “Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais”.

A reconstrução do SUAS tem exigido a correção de rumos e a reafirmação de processos políticos e institucionais que rompam com as pressões do mercado que subordinam as políticas públicas ao ajuste fiscal. Nesse sentido, o 25º Encontro Nacional do Congemas pode pautar o estágio de desenvolvimento do SUAS, avaliar o cumprimento do II Plano Decenal de Assistência Social e construir novas diretrizes para a definição de prioridades nacionais a partir das realidades regionais.

Os Encontros promovidos pelo Congemas mobilizam discussões regionais e nacionais ativadoras de processos de resistência, organização e incidência por uma SUAS fortalecido. São momentos estratégicos para refletir e avaliar coletivamente os avanços alcançados, identificar desafios e formular propostas que garantam o fortalecimento do SUAS.

A agenda em defesa do SUAS requer aprimoramentos que dependem da efetivação

¹ Assessoria – Jucimeri Isolda Silveira



das corresponsabilidades dos entes federados, considerando que os municípios têm assumido a responsabilidade maior na manutenção dos serviços e nas respostas às demandas agravadas com a pandemia e o desmonte das políticas públicas no Brasil.

Os Encontros Regionais e Nacional do Congemas se constituem em espaço de reafirmação dos grandes desafios no âmbito do SUAS, assim como de capacitação em temas centrais para a qualificação da gestão e dos serviços. Assim, os painéis e oficinas formativas resultaram de uma avaliação de cenário realizada pela Direção do Congemas, em sintonia com os debates regionais. O que se propõe, portanto, é a realização de um evento que ofereça avaliações baseadas em evidências, disseminação de práticas em gestão e atendimento, resultado de parcerias estratégicas no SUAS, validação de tecnologias sociais e debate e construção coletiva de novos compromissos e desafios decenais, tendo como horizonte a legitimação do projeto de SUAS amplo e universal, com financiamento público sustentável, qualidade nos serviços prestados à população, e democrático, por um Brasil efetivamente justo.

Visando garantir a ampla participação de gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os nos Encontros Regionais e no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social, por meio da presente Nota Técnica, orienta a utilização de recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo por base regulações e orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social.

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS:

1. O Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Este decreto criou a possibilidade de o cofinanciamento da assistência social ocorrer por meio de blocos de financiamentos, que possibilitam maior flexibilidade na utilização de recursos e facilitam a gestão financeira. São considerados blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas, projetos e sua gestão, na forma definida em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social;
2. 2 - A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, instituída por meio da Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, estabelece diretrizes e princípios que devem orientar gestoras/es das três esferas de governo no que se refere à Gestão do Trabalho e à Educação Permanente no SUAS. Entre outros aspectos, define equipes de referência para os serviços. Tanto a NOB-RH/SUAS quanto as demais normativas, preconizam a



necessidade de oferta de qualificação continuada, visando a prestação de serviços de qualidade, podem ser utilizados para o custeio da participação de equipes de referência no Encontro Nacional do Congemas, assim como em demais eventos de capacitação sobre a Assistência Social, podendo viabilizar o custeio de inscrição, diárias e passagens;

3. Os **recursos do IGD-PBF**, que visam o aprimoramento da gestão municipal do Programa Bolsa Família, destinam-se ao desenvolvimento de capacidades de gestão municipal, especialmente quanto ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, gestão municipal do Cadastro Único e Controle Social. Portanto, é possível a utilização de tais recursos para a viabilização da participação de gestoras/es e trabalhadoras/es em encontros e cursos de capacitação, cujos conteúdos contemplem a gestão do programa Bolsa Família, o acompanhamento das condicionalidades, gestão do Cadastro Único, entre outros temas correlatos. É possível, assim, a utilização de recursos do IGD para o custeio da participação eventos regionais desta natureza;

4. Do mesmo modo, é possível que o gestor municipal utilize **recursos do IGD-SUAS** em eventos, como o Encontro Nacional do Congemas, para o custeio da participação de servidoras/es do SUAS e conselheiras/os da sociedade civil;

5. Os recursos do **Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz –PCF)** podem viabilizar a participação de equipes técnicas do programa, tendo por base o estabelecido na Portaria nº 664/2021, considerando as finalidades de capacitação e a educação permanente de profissionais, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade. Do mesmo modo, a Resolução do CNAS/MDS 117/2023, que deliberou o reordenamento do Programa Criança Feliz em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS e as diretrizes da Lei 13.257/2016, também possibilita a execução de ações de capacitação. A Resolução do CNAS nº 117/2023 aprovou o reordenamento do Programa Criança Feliz em consonância com o Programa primeira Infância no SUAS e seguirá as diretrizes previstas na Lei 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. O programa teve sua nomenclatura alterada, passando a ser chamado de Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e seu reordenamento se dará de forma gradativa, incorporando a lógica dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, incluindo o público de crianças e gestantes no serviço de Proteção Social Básica no domicílio, serviço este já tipificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Sua regulamentação recente não alterou o formato de execução dos recursos. Desse modo, é possível a utilização destes recursos para custear a participação nos Encontros do Congemas.

6. Quanto aos recursos oriundos de pleitos e emendas na ação 219G, esses podem ser utilizados para pagamentos de passagens, diárias e inscrição do evento, para equipes de referências dos serviços, gestão e controle social do SUAS, efetivamente na perspectiva de fortalecer a estruturação da redes de serviços e gestão do SUAS.



A/O ordenadora/ordenador de despesa poderá justificar no processo de execução dos recursos que os Encontros Regionais e o 25º Encontro Nacional do Congemas contribui na melhoria da capacidade técnica das/os participantes e/ou no aprimoramento da gestão do SUAS, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e normas específicas do SUAS. Destaca-se, ainda, que todas as despesas com inscrição, diária ou passagens, devem ser comprovadas por meio de notas fiscais, boleto e comprovantes de pagamentos, além do cartão de embarque aéreo ou terrestre.

É fundamental, por fim, que os municípios participem do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social e dos demais eventos organizados por entidades e instâncias do SUAS, especialmente diante do contexto de retomada do pacto federativo e de desafio coletivo de superação das desproteções sociais e violações, na direção de uma proteção social ampliada e fortalecida.

Brasília, DF, 23 de maio de 2025.

Penélope Regina Silva de Andrade
Presidenta do Congemas



Documento assinado digitalmente
PENELOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Data: 26/05/2025 12:48:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 154/2025 – FMAS - PESQUISA DE PREÇO Nº209/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0006

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - 07.824.144/0001-01**, referente a inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 28 de outubro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenadora de Compras



Prefeitura Municipal de

Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº28338/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de outubro de 2025



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 28338/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 28338/2025

A Ficha/Fonte 00022-166000000000 (BLOCO IGD BOLSA FAMÍLIA), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos através do Requerimento 000154/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 29 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 28338/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Assunto: Análise de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.144/0001-01, para **realizar a inscrição da secretária Letícia Morteira Perim Moraes, no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.**



Constam nos presentes autos o DFD – Documento de Formalização da Demanda, o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o TR – Termo de Referência, a declaração expedida pela Presidenta do Congemas atestando que a contratada é a única empresa autorizada a realizar a execução do serviço de inscrições do evento, bem como, declaração confirmando o valor da inscrição (comprovação de preço), além da Justificativa de escolha da contratada, o Contrato Social da empresa, Cartão do CNPJ e as CND's da empresa.

Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.





III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.



O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

Superada essa justificativa, extrai-se dos autos, que o caso em tela se amolda a hipótese de **inexibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*III - contratação dos **seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n)

Isso porque serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão".





Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, atualmente os serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no **art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos**. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Acerca da **singularidade** e da **notória especialização**, a Secretaria justificou na 'fundamentação da contratação' dentro do TR que:

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos do 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.

2.2 A participação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos no referido evento é de extrema relevância, pois trata-se de uma ação estratégica de formação, articulação e fortalecimento do SUAS no município.

2.3 O evento, promovido pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, é reconhecido



nacionalmente como espaço estratégico de capacitação técnica, articulação política e troca de experiências entre os diversos atores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abordando temas como financiamento da política, intersetorialidade, proteção social, gestão do trabalho e participação social.

2.4 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e a participação efetiva da secretária do município neste espaço de construção coletiva, troca de experiências e alinhamento às diretrizes nacionais da Assistência Social.

Ademais, na declaração expedida pela Presidenta do Congemas, é esclarecido que:

Declaro para os devidos fins, que a empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, é a empresa exclusiva contratada por este Colegiado para realizar a execução do serviço de inscrições e recebimentos, referentes ao 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, Centro de Convenções Ulysses Guimarães.”

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Dito isso, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**. Assim vejamos:





Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, o legislador trouxe o **documento de formalização de demanda**, que consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante. Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outros documentos importantes trazidos pelo Legislador Federal, denominados: (i) **Estudo Técnico Preliminar**, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra os elementos indispensáveis para sua elaboração. (ii) **Mapa de Risco**, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável





e das ações preventiva e de contingência. (iii) **Termo de Referência**, que deverá deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. (iv) **Requisitos de Habilitação**, é a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos à contratada, para a comprovação de que esta preenche os requisitos mínimos necessários para prosseguimento da contratação direta, conforme determina na a NLLC. (iv) **Razão da Escolha da Contratada**, a Administração deve ter uma motivação adequada para a contratação.

Constata-se, pois, que todos os documentos mínimos exigidos estão instruindo o referido protocolo. Ademais, destacamos que em relação à **justificativa da escolha do contratado**, a Secretaria assim o fez:

A escolha da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº07.824.144/0001-01, justifica-se pelo fato de tratar-se da responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimentos financeiros do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro 2025, na cidade de Brasília/DF. A contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços são vinculados exclusivamente à entidade organizadora do evento. Ressalta-se que o CONGEMAS, como realizador do evento, indicou formalmente a referida empresa para gerir as inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de escolha entre fornecedores concorrentes. Ademais, é fundamental que os municípios participem do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e de outros eventos promovidos por entidades do SUAS, especialmente no atual contexto de retomada do pacto federativo e de enfrentamento coletivo às desproteções sociais e violações de direitos, com vistas ao fortalecimento da proteção social em nível nacional.



Ademais, ressalta-se que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, que informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

Particularmente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade:

Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso).

No que tange à justificativa de preço, imperioso destacar que por trata-se de valor da inscrição no evento,





sendo inviável a realização de quadro comparativo de preços, cabendo registrar o despacho do setor de compras que assim consignou:

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - 07.824.144/0001-01, referente a inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.

Inclusive, em relação ao valor, a Presidenta do **Congemas**, declarou:

Declaro para os devidos fins, que as inscrições para do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF – Centro de Convenções Ulysses Guimarães; tem o valor único de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para todos os participantes do evento, acrescido de valores correspondentes a taxas bancárias, conforme a opção de pagamento escolhida pelo participante, no ato da inscrição (opção boleto R\$515,00, opção pix R\$508,00, cartão R\$535,00 e empenho R\$515,00).

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:



Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

No caso em apreço o Município de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, pretende inscrever 01 funcionário público (**secretária Letícia Morteira Perim Morais**) no **25º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, que será acontecerá nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, em Brasília-DF, ao custo da inscrição por pessoa de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

As justificativas da contratação (singularidade do objeto), da escolha do fornecedor (notória especialização) e do preço a ser pago (compatível com o praticado no mercado) devem estar presentes nos autos. Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, se estiverem presentes os pressupostos de regularidade jurídica acima descritos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na**





modalidade de inexigibilidade de licitação. À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 000154/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0030-2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0006

A *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos* de Venda Nova do Imigrante – ES (FMAS), com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à contratação da empresa, **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS -07.824.144/0001-01**, referente a inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretaria Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030-2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0006

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 0030/2025 (FMAS), referente à contratação da empresa, **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS -07.824.144/0001-01**, referente a inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 14/11/2025. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 30/10/2025

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1661787

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90039/2025
ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0036

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme processo administrativo nº 003799/2025, **objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, com instalação, manutenção e retirada em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 17/11/2025 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 17/11/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 29 de outubro de 2025.

LETICIA PERIN

ASSESSOR DO EXECUTIVO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025

Protocolo 1660827

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030-2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0500002.10.0006

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** nº 0030/2025 (FMAS), referente à contratação da empresa, **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS -07.824.144/0001-01**, referente a inscrição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 31 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Protocolo 1662498

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00058/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0700001.09.0046

Ratifico a **Dispensa nº 00058/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **SERRALHERIA ZULCAO LTDA ME - 01.355.118/0001-03**, para a prestação do serviço caminhão munck para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 31 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1662673

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00065/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0500002.09.0013

Ratifico a **Dispensa nº 00065/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **H.C. CANAL TURISMO - ME - 05.766.843/0001-17**, para agenciamento de viagem e hospedagem para atender às necessidades da servidora Letícia Moreira Perim Moraes, que participará do 25º encontro nacional do CONGEMAS a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, no valor total de **R\$ 5.531,65 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 31 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1662687

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **03 de novembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99911-9280 ou pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração e iluminação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade compradora: 14946265000191-004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14946265000191-1-000019/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da empresa SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.824.144/0001-01, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação da secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, sr^a Letícia Moreira Perim Morais, no 25º Encontro Nacional da Assistência Social (CONGEMAS), que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.

Informação complementar:

1- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea f; 2- Objeto contratado anteriormente: não; 3 -Prazo de Vigência de Contratação : 30 dias; 4- Prazo de Execução de Contratação: 60 dias; 5- Ano Previ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 515,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 515,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRICAO PARA CONGRESSO	1	R\$ 515,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.